

alterações editais. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62) 3 5 2 4 - 6 3 2 1 e F a x ( 6 2 ) 3 5 2 4 - 6 3 1 5 e - m a i l : semad@semad.goiania.gov.br

Goiânia, 18 de julho de 2013.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Presidente

### Certidão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº. 178 , DE 11 DE JULHO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45760057/2012**, de interesse de **DEUSDEDETE FERNANDES OLIVEIRA E OUTRA**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 6, situada à Rua Palmito, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 6 e 6-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 6	Área
	<b>2.250,00m²</b>
Frente para a Rua Palmito	11,60m
Fundo confrontando com o córrego Palmito	37,15m
Lado direito confrontando com o Lote 6-A	39,40m+46,68m+62,99m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 5	130,00m

Chácara 6-A	Área
	<b>3.780,00m²</b>
Frente para a Rua Palmito	20,20m
Fundo confrontando com o córrego Palmito	37,15m
Lado direito confrontando com quem é de direito	167,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 6	39,40m+46,68m+62,99m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de Julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 179/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49465611/2012**, de interesse de **DUILIO AZEVEDO**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8, 9 e 10, da Quadra 64, situados à Rua do Babaçu, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/10	Área
	<b>2.506,92m²</b>
Frente para Rua Babaçu	62,673m
Fundo confrontando com os Lotes 15,16 e 17	62,673m